



EDITAL Nº 223, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Abre inscrições para o Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação, no Município de Torres e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.959, de 29 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 55, de 31 de agosto de 2006, TORNA PÚBLICO através deste Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de pessoas para o Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação e CONVOCA a todos os interessados que preencherem os requisitos a seguir estabelecidos, constantes na Legislação Municipal e neste Edital a procederem sua inscrição.

1 – INSCRIÇÕES

1.1 Ficam abertas as inscrições para seleção de pessoas do Município de Torres, de conformidade com a legislação municipal acima mencionada, para participarem do Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação Profissional, com o objetivo de prestar assistência à população em situação de risco social, proporcionando a qualificação do trabalhador.

1.2 CRONOGRAMA

Inscrições	01 a 19 de junho de 2020
Divulgação dos selecionados	24 de junho de 2020
Formalização de participação	29 e 30 junho de 2020
Período das atividades	01 de julho a 31 de dezembro de 2020

2- NÚMERO DE VAGAS

O Município concederá neste Programa, cinquenta (50) bolsas de incentivo à qualificação profissional, do Programa Frentes de Trabalho, Cidadania e Qualificação.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Programa será executado no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 - O cadastramento dos interessados em participar do Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período de **01 a 19 de junho de 2020**, no horário das 8hs às 11:30hs e das 13hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira, no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, situado na Av. Joaquim Porto, nº 801, atrás do Mercado Bom Rancho.



5-SELEÇÃO

5.1 - A seleção das pessoas aptas a participar do Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação deverá obedecer cumulativamente aos critérios a seguir descritos:

- I - estar desempregado;
- II - residir no Município de Torres no mínimo há dois (02) anos;
- III - encontrar-se em situação de risco social;
- IV - possuir renda familiar de até um (01) salário mínimo;
- V - possuir um ou mais dependentes;
- VI - não receber pensão, aposentadoria ou qualquer benefício previdenciário.

5.2 - Para os efeitos de que trata o subitem III do item 5.1, considera-se em risco social a pessoa ou a família, sem qualquer tipo de renda fixa, cujas condições de habitação e alimentação sejam precárias a ponto de colocar em risco a sua própria saúde física e mental.

5.3 - A verificação do risco social será efetuada por Assistente Social, mediante Parecer Social da situação do candidato.

5.4 - Considera-se chefe de família para os efeitos de que trata este item, a pessoa responsável pelo sustento do núcleo familiar.

5.5 - As Assistentes Sociais designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos conduzirão o processo de estudo social dos selecionados e coleta da documentação comprobatória dos requisitos de aptidão contidos neste Edital.

5.6 - Realizada a seleção, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fará a divulgação dos candidatos selecionados mediante publicação dos nomes no mural da Prefeitura Municipal de Torres, no CRAS e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.7 - O Edital dos selecionados será publicado no dia **24 de junho de 2020**.

5.8 - Os candidatos selecionados para integrar o Programa Frentes de Trabalho: Cidadania e Qualificação deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para formalizar a participação no referido programa, impreterivelmente nos dias 29 e 30 de junho de 2020 para assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

6 - SUPLENTES

6.1 – Se, após ter sido efetuada a seleção para as 50 (cinquenta) bolsas de incentivo, ainda restem mais candidatos do que o número de bolsas disponíveis para a participação no Programa Frentes de Trabalho, serão selecionados suplentes e como critério de desempate, será dada preferência às seguintes pessoas:

- I - com maior número de dependentes;
- II - com mais idade;
- III - que se encontre em situação de maior risco social;



IV - aos analfabetos.

6.2 - Os suplentes serão convocados a preencher as vagas, quando necessário, respeitando a ordem de classificação.

6.3 - O suplente que não preencher os requisitos de aptidão, será desclassificado e imediatamente será chamado a ocupar a vaga outro suplente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas, respeitando o número máximo de 50 bolsistas.

6.4 - A seleção dos suplentes será divulgada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, juntamente com o Edital dos selecionados mediante publicação dos nomes no mural da Prefeitura Municipal de Torres, no CRAS e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

6.5 - O Edital dos suplentes será publicado no dia **24 de junho de 2020**.

7 – CADASTRO DE RESERVA

7.1 - Encerrada a convocação dos suplentes, serão convocados os inscritos no Cadastro de Reserva respeitando a ordem de inscrição.

7.2 – Para o Cadastro de Reserva será possível inscrever-se durante todo o período de execução do Programa.

8 - ATIVIDADES PREVISTAS

8.1 - Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades práticas, nos termos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.959, de 29 de dezembro de 2005, os quais terão acompanhamento direto por Assistentes Sociais e por servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa.

9 – INCENTIVO

9.1 - A Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional será constituída por auxílio pecuniário no valor equivalente a um (01) salário mínimo nacional;

9.2 - O auxílio pecuniário de que trata o item 9.1 será repassado diretamente a cada bolsista, na forma de Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no valor estabelecido por Lei, pela Tesouraria do Município até o dia cinco (05) do mês subsequente durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa.

9.3 - Serão fornecidos aos bolsistas cursos e palestras profissionalizantes com participação obrigatória dos beneficiados, sobre higiene e saúde, controle de natalidade, com periodicidade mensal e duração de quatro (04) horas.

9.4 - Os cursos de qualificação profissional e palestras oferecidas pela Municipalidade de que trata o item anterior deverão ter o acompanhamento de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que assistirão o desempenho e a evolução dos bolsistas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

10 - GUARDA DOS DOCUMENTOS

10.1 - A guarda dos documentos relativos ao processo de seleção e comprovação dos requisitos previstos em lei, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

11 – EXCLUSÃO DO PROGRAMA

11.1 - O beneficiado que apresentar três (03) faltas injustificadas será excluído automaticamente do Programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 28 de maio de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza,
Prefeito Municipal